



<b>PROCESSO</b>	Protocolos nº 711145/2018
<b>INTERESSADO</b>	GERTEC/SC
<b>ASSUNTO</b>	Reabertura de Protocolo de Interrupção de Registro

**DELIBERAÇÃO Nº 41/2018 – CEP-CAU/SC**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 24 do mês de julho de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete a Comissão de Exercício Profissional apreciar e deliberar sobre os requerimentos de interrupção de registro, conforme determina a Resolução nº 18 do CAU/BR;

Considerando a Deliberação nº 23/2018 da CEP/SC, que indeferiu sua solicitação de interrupção de registro, pois constavam RRTs em aberto e não foi emitida a Declaração Negativa Ético-Disciplinar

Considerando o recurso apresentado pela Arquiteta e Urbanista Fabielle Juliana Metz, solicitando reabertura do prazo para cumprir as diligências do protocolo nº 642201/2018 de interrupção de registro, tendo justificado que não recebeu a comunicação do CAU via e-mail;

**DELIBERA:**

1 – Por deferir a solicitação de reabertura do protocolo nº 642201/2018 da profissional Fabielle Juliana Metz, e conceder-lhe novo prazo de 30 dias para cumprimento dos requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR para deferimento da interrupção de registro profissional, contados a partir da comunicação desta decisão à profissional.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Carolina Pereira Hagemann, Luiz Fernando Motta Zanoni e Cristina Dos Santos Reinert.

Florianópolis, 24 de julho de 2018.

**Carolina Pereira Hagemann**  
Coordenadora

**Luiz Fernando Motta Zanoni**  
Coordenador Adjunto

**Cristina Dos Santos Reinert**  
Membro Suplente